



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0037932/2021-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021
PLANEJAMENTO SIRP Nº 111/2021

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: COMPRA CENTRAL - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- ANEXO DE EDITAL I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO DE EDITAL II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS
- ANEXO DE EDITAL III- MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO DE EDITAL V- MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES
- ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
- ANEXO DE EDITAL VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador(a) será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO
DE MG

3.2.1.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

3.2.1.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E
ABAST

3.2.1.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.1.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

3.2.1.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

3.2.1.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

3.2.1.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

3.2.1.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV
SUSTENTAVEL

3.2.1.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.1.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC

3.2.1.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2.1.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

3.2.1.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

3.2.1.19. 1630 SECRETARIA GERAL

3.2.1.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO
EST.M.GERAIS

3.2.1.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- ### 3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

Edital de Licitação nº 05/2022/PR de Bens e Serviços - SAREAG/COOP Nº 34582029 (0036)E41500.03E009930202021-0641167/2022-62 / pg. 5

impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF.

5.1.1. A participação nos lotes 1 a 4, 6 a 9, 11, 13, 17 a 24, 26, 28, 30 a 33, 43 a 45, 57, 60 a 66, 68, 69, 70, 75 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/IUCEMG nº 9.576, de

6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Do empate ficto

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido,

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a

tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexister recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados

deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Jafer Alves | labour

Superintendente Central de Compras Governamentais
Centro de Serviços Compartilhados - CSC

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Superintendente**, em 31/08/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34589159** e o código CRC **5D8D739C**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI nº 34589159

				FCC, CE, ROHS.
29	1716786	293	1 UNIDADE	CONVERSOR DE MIDIA PARA REDE DE FIBRA OPTICA - IDENTIFICACAO: TRANSMISSOR; APLICACAO: CONVERTER SINAIS DIGITAIS PARA FIBRA OPTICA; CONEXAO: INTERFACE RJ45 PARA SC MONOMODO; COMPRIMENTO DE ONDA: CONFORME FABRICANTE; CONVERSOR DE MIDIA PARA REDE DE FIBRA OPTICA : PORTA OPTICA PADRAO 1000BASE-LX, CONECTOR SC; FIBRA MONOMODO SM (SINGLE MODE); DISTANCIA DE TRANSMISSAO DA PORTA OPTICA: MINIMO 20KM; COMPATIVEL EM REDES 100MBPS (FASTETHERNET) E 1000MBPS (GIGABITETHERNET) SUPORTA A FUNCAO AUTO MDI-MDIX PARA A PORTA ETHERNET; LEDS INDICADORES, LINK/ACTIVITY, ATENDE AS NORMAS: ANSI/TIA/EIA 568B; FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA.
30	1549162	305	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC;DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.
31	1549383	354	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.
32	1549260	343	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.
33	1129430	250	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;
34	1633465	988	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 5400RPM;
35	1628410	2.956	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 7200 RPM;
36	1740350	654	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 5400RPM;
37	1540513	948	1 UNIDADE	DISCO RIGIDO EXTERNO - POLEGADAS: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; VELOCIDADE DE ROTACAO: 5400RPM; INTERFACE: USB3.0 (ACOMPANHAR CABO); ALIMENTACAO: PORTA USB OU FONTE EXTERNA;
				DISCO RIGIDO EXTERNO - POLEGADAS: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; VELOCIDADE DE

46	1540008	820	1 UNIDADE	ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 800MHZ; TENSAO: 1,8V;
47	1307142	3.203	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 PARA COMPUTADOR; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5 VOLTS;
48	1540092	3.010	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3 SDRAM PARA COMPUTADOR (DESKTOP); CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600MHZ; TENSAO: 1,5V;
49	1446363	715	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3/SODIM/ PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5V;
50	1367889	1.834	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600 MHZ; TENSAO: 1,5V;
51	1540157	1.026	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3L PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600MHZ; TENSAO: 1,5V;
52	1540165	938	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3L PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600MHZ; TENSAO: 1,5V;
53	1632892	2.350	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V;
54	1686593	2.668	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,5 V;
55	1807072	3.551	1 UNIDADE	MICROFONE - IMPEDANCIA: MAXIMO 100 OHMS; SENSIBILIDADE: -32DB; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR; TIPO: DE MESA, CONEXAO USB 2.0; MICROFONE PADRAO POLAR CARDIOIDE, ACOMPANHA TRIPE DE MESA, CABO USB DE 1,5M.
56	1803417	7.793	1 UNIDADE	MOUSE - TIPO SENSOR: OPTICO; BOTOES: 3 BOTOES; RESOLUCAO: 800 DPI; INTERFACE DE CONEXAO: USB; MOUSE COM TAMANHO MINIMO DE 11CM E CABO 1,5M
57	1804138	566	1 UNIDADE	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G
58	1720139	3.413	1 UNIDADE	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: 3.0;
59	1803832	2.977	1 UNIDADE	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;
60	1253883	4.263	PACOTE 4 UNIDADE	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; PILHA NAO RECARREGAVEL CONFORME RESOLUCAO CONAMA

				VIGENTE.
61	1539965	604	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T, AUTO MDI/MDIX; INTERFACE: 01 RJ-45;
62	1559060	660	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; ESPELHO: COMPATIVEL GABINETE SLIM; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE- T,AUTO MDI/MDIX; INTERFACE: 01 RJ- 45;DEVE ACOMPANHAR ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM
63	1807056	899	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X; INTERFACE: 1 RJ-45 10/100/1000 MBPS; PLACA/ADAPTADOR DE REDE COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/10
64	1559192	605	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI EXPRESS; ESPELHO: COMPATIVEL GABINETE SLIM; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE- T,AUTO MDI/MDIX; INTERFACE: 01 RJ- 45;DEVE ACOMPANHAR ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM
65	1559044	664	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: IEEE 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2- PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16- QAM/64-QAM;PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM .
66	1539949	662	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: IEEE 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2- PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16- QAM/64-QAM;
67	1539957	1.024	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64- QAM;
68	1559052	535	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI EXPRESS;; COMUNICACAO: 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64- QAM;PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM.
				PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: USB 2.0; COMUNICACAO: IEEE 802.11B/G/N; CRIPTOGRAFIA: WEP

69	1716751	1.346	1 UNIDADE	64/128-BIT, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2; MODULACAO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; MODO CLIENTE (SUPOORTA REDE AD-HOC/INFRAESTRUTURAL), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10.
70	1721453	833	1 UNIDADE	PROTETOR ELETRICO E/OU TELEFONICO - APLICACAO: PROTECAO ELETRICA; TOMADAS: 1 TOMADA 2 P + T (ABNT NBR VIGENTE); TENSÃO: 127/220V; CORRENTE: 10A; MODELO: DPS; DPS COM TECNOLOGIA DE PROTECAO: VARISTOR OXIDO DE ZINCO (MOV); CORRENTE DE DESCARGA MAXIMA - IMAX: 4,5 KA @8 / 20?S; SINALIZACAO ATRAVES DE LED .
71	1803840	2.756	1 UNIDADE	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);
72	1717570	2.131	1 UNIDADE	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);
73	1329820	5.342	1 UNIDADE	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES); TECLADO COM PES DOBRAVEIS PARA AJUSTE DE ALTURA/INCLINACAO.
74	1807064	451	1 UNIDADE	TESTADOR DE CABOS - FUNCAO: TESTADOR E LOCALIZADOR; DISPLAY: SEM DISPLAY, EMITE SOM AO LOCALIZAR O CABO; CABO: RJ11 RJ45; ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS; Função testador que permite verificar se cabo está intacto ou com posicionamento diverso nos fios do conector; Função localizador com 1 Emissor e 1 Receptor, que permite localizar cabos com sinal sonoro.
75	1281780	53	1 UNIDADE	TRANSMISSOR APLICACAO: HDMI/UTP; ENTRADAS: HDMI E UTP; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS; BANDAS: 6,75GBPS; POTENCIA: 1W; ALIMENTACAO: 5V;
76	1803786	6.665	1 UNIDADE	WEBCAM - CONEXAO: USB2.0; IMAGEM: 1920x 1080P nativo; LENTES: Foco automático; CAPTURA IMAGEM ESTATICA: conforme fabricante; CAPTURA VIDEO: 1920x 1080P ; CAPTURA VIDEO AO VIVO(1): 30fps 1920x 1080P ; WEBCAM PLUG AND PLAY; MICROFONE INTERNO; CLIPE/SUPOORTE PARA FIXACAO EM MONITORES LCD; COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/10

28	1716794	198	1 UNIDADE	FASTETHERNET; COMPRIMENTO DE ONDA: 1.310 NM; CONVERSOR DE MIDIA (FIBRA OPTICA) 10/100 MPBS MONOMODO 20 KM FUNCOES BASICAS: ADOTA TECNOLOGIA WDM; MODO DE TRANSFERENCIA: HALF / FULL-DUPLEX PARA PORTA FX; CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X); CONTROLE DE FLUXO HALF DUPLEX (BACKPRESSURE); DISTANCIA DA FIBRA EM ATE 20KM; PORTA RJ45 100M (AUTO MDI/MDIX); INDICADORES LED LINK/ATIVO FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA SEGURANCA E EMISSAO: FCC, CE, ROHS.
30	1549162	305	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: LC-PC/LC-PC;DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.
31	1549383	354	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC/LC;DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.
32	1549260	343	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: DUPLEX MONOMODO; REVESTIMENTO: TERMOPLASTICO; CONECTOR: SC-APC/SC-APC;DEVERA ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA/EIA VIGENTES.
33	1129430	250	CABO 2,50 METROS	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;
43	62480	1.514	1 UNIDADE	FUSIVEL - TIPO: VIDRO PEQUENO; AMPERAGEM: 5 AMP; TENSAO: 250 VOLTS;
44	62618	1.339	1 UNIDADE	FUSIVEL - TIPO: VIDRO PEQUENO; AMPERAGEM: 6 AMP; TENSAO: 250 VOLTS;
45	62626	1.534	1 UNIDADE	FUSIVEL - TIPO: VIDRO PEQUENO; AMPERAGEM: 7 AMP; TENSAO: 250 VOLTS;
57	1804138	566	1 UNIDADE	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G
60	1253883	4.263	PACOTE 4 UNIDADE	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;PILHA NAO RECARREGAVEL CONFORME RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.
61	1539965	604	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T, AUTO MDI/MDIX; INTERFACE: 01 RJ-45;
				PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; ESPELHO:

da licitação

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Para verificação de conformidade das especificações deste Termo de Referência e aceitabilidade da proposta, o fornecedor deverá:

7.1.1. Para aceitabilidade da proposta de cada item, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas e/ou folderes dos itens de materiais licitados, para comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes no edital e no Portal de Compras.

7.1.1.1. A documentação do equipamento enviada será analisada verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação.

7.1.2. Objetivando a redução de resíduos ao meio ambiente, os documentos devem ser enviados preferencialmente em formato digital, para o endereço de correio eletrônico a ser informado no chat da sessão;

7.1.3. O fornecedor poderá indicar o endereço eletrônico do site do fabricante, acessível pela CONTRATANTE, onde possam ser consultados os manuais dos equipamentos com todas as especificações técnicas de hardware e software, que confirmem as funcionalidades exigidas;

7.1.4. Caso os produtos ofertados não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, o fornecedor detentor da melhor oferta terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente, que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta, e assim sucessivamente, até a validação de um produto que atenda aos requisitos exigidos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a capital e Cidade Administrativa e até 20 (vinte) dias úteis para o Interior, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar ou não a solicitação.

8.1.2. No caso de atrasos, a CONTRATANTE irá gerar um comunicado interno para o gestor do Registro de Preços, com cópia para o fornecedor informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarifado. Após isso, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os itens de materiais de suprimentos de informática, de acordo com as características apresentadas, deverão ser entregues no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelos órgãos participantes na autorização de fornecimento:

Órgão/Entidade	Endereço
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Avenida Afonso Pena n 4000 Bairro Cruzeiro 8 andar - Belo Horizonte -MG Cep: 30.130-009
AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO	5º andar, Prédio Gerais, Cidade Administrativa do Estado de MG, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH	11º andar, Prédio Gerais, Cidade Administrativa do Estado de MG, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	12º andar, Prédio Gerais, Cidade Administrativa do Estado de MG, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	Núcleo de Tecnologia e Sistemas do CBMMG Rua Piauí, 1815 - Funcionários Belo Horizonte - MG CEP: 30.150-321
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano / MG
DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM	Sede do DER - Av. dos Andradas, 1120 - Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30120-010
ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS	Unidade Sede- Avenida Augusto de Lima n. 2061, Barro Preto, Belo Horizonte-MG
FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	Almoxarifado - R. Simão Antônio, 149 - CincaoContagem - MG, 32371-610
FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS	Av. Afonso Pena, 3400 - Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, 30130-009
FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	Centro Educacional de Buritizeiro Praça Coronel José Geraldo, s/nº Buritizeiro/MG CEP 39.280-000
	Centro Educacional de Juvenília Rua Professora Helena Antipoff, 163 Juvenília/MG CEP 39.467-000
	Alameda Coronel Manuel José de Almeida, s/nº Januária/MG CEP 39.480-000
	Fazenda Santa Tereza,s/nº Esmeraldas/MG Cep 35.740-000
	Centro Educacional de São Francisco Rua Astolfo Caetano, s/nº - Bairro Jardim Graziela São Francisco/MG CEP 39.300-000
	Centro Educacional do Riachinho Rua Bandeirantes - Vila Conceição,s/nº

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	Rua Boaventura, nº33, Bairro São Francisco, Belo Horizonte / MG
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	Rua da Bahia 1816, subsolo Belo Horizonte – MG - CEP 30160-011; Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, 400, Carlos Prates – BH – MG – CEP: 30710-202
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC	Avenida Hum, nº 560, Condomínio Parque Norte – Bairro Morro Alto – Vespasiano MG CEP 33200-971
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO	Rod. Papa João Paulo II, 4001 Prédio Gerais, 02º andar - Serra Verde 31630-901
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL	Rodovia Papa João Paulo II, 4143 2º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa - Serra Verde - 31630-900 - Belo Horizonte
SECRETARIA GERAL	Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Prédio Tiradentes, 2º andar, CEP 31.630.901, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Reitoria - Cidade Administrativa de Minas Gerais - Prédio Minas - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 8º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901 Escola de Design - Campus BH - Gonçalves Dias, 1434 - Lourdes Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-091 Faculdade de Educação - Campus BH - Rua Paraíba , 29 - B. Funcionários - Belo Horizonte/MG - Cep: 30130-150 Escola Guignard - Campus BH - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Mangabeiras - BH/MG - Cep: 30315-030 Escola de Música - Campus BH - Rua Riachuelo, 1351 - Padre Eustáquio - BH/MG Cep: 31170-000 Faculdade de Políticas Públicas - Campus BH - Rua Major Lopes 574 Bairro São Pedro - CEP 30330-050 Belo Horizonte Unidade Abaeté - Avenida João Gonçalves, nº 197, B. Amazonas, Abaeté/MG - CEP: 35620-000 Unidade Barbacena - Av. Cel. José Máximo, 200 – B. São Sebastião – Barbacena/MG Cep: 36202-284 Unidade Campanha - Praça Dom Ferrão Nº 167, Centro - Campanha - MG CEP: 37400-000 Unidade Carangola - Praça dos Estudantes, 23 - Santa Emília - Carangola - MG CEP: 36800-000 Unidade Cláudio - Rodovia MG 260 33 , Cláudio/MG CEP: 35530-000 Unidade Diamantina - Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina-MG CEP: 39100-000 Unidade Divinópolis - Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis - MG. CEP: 35501-170 Unidade Frutal - Avenida Escócia, 1001 - Bairro Cidade das Águas - Frutal/MG CEP:38202-436 Unidade Ibirité - Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, Ibirité / MG - CEP: 32400-000 Unidade Ituiutaba - Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba/MG CEP: 38302-192 Unidade João Monlevade - Av. Brasília,1304 – Bairro Baú – JM/MG Cep: 35930-314 Unidade Leopoldina - Rua Castro Alves, s/n, Bairro: Maria Guimarães França - CEP.: 36704-143 Unidade Passos - Av. Juca Stockler, 1130 Bairro Belo Horizonte - Passos/MG - CEP 37900-106 Unidade Poços de Caldas - Avenida Padre Francis Cletus Cox, 300. Iardim Country Club. Pocos de Caldas/MG. CEP 37714-620

10.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DAS GARANTIAS:

12.1. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

12.1.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	PRAZO DE GARANTIA
1	1630801	1 UNIDADE	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2):	90 dias

15	1807048	CABO 2,50 METROS	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	90 dias
16	1807030	CAIXA 305 METRO	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: 6;	90 dias
17	904104	1 UNIDADE	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO E VIDEO 1,8M, COMPATIVEL C/VERSAO HDMI 1.4; CONECTOR: HDMI-19 PINOS MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL;COR DO CABO: PRETO; CONECTORES NIQUELADO.	90 dias
18	1014072	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO/VIDEO; CONECTOR: 2 RCA X 1 P2 ESTEREO; SISTEMA DE REPRODUCAO: RCA/MONO;	90 dias
19	1014110	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO; CONECTOR: P2 X P2; SISTEMA DE REPRODUCAO: ESTEREO;	90 dias
20	1390074	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: CABO PARA MONITOR; CONECTOR: DVI-D X DVI-D (MACHO NAS DUAS PONTAS); SISTEMA DE REPRODUCAO: DIGITAL/DVI;	90 dias
21	1087371	CABO 3,00 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: DE VIDEO FLEXIVEL BLINDADO; CONECTOR: HDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: VGA;	90 dias
22	1087371	CABO 1,50 METROS	CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: DE VIDEO FLEXIVEL BLINDADO; CONECTOR: HDDB15 MACHO NAS DUAS PONTAS; SISTEMA DE REPRODUCAO: VGA;	90 dias
23	1540505	CABO 0,30 METRO	CABO PARA PLACA MAE - TIPO: SATA, COM CONECTORES 02 SATA 7 PINOS FEMEA; PADRAO: SATA 6GB/S; APLICACAO: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO;	90 dias
24	1807080	CABO 1,50 METROS	CABO PARA TRANSMISSAO DE DADOS - TIPO: EXTENSOR USB 2.0; EQUIPAMENTO: PERIFÉRICOS USB 2.0; CONECTOR: USB A(MACHO) X B(FEMEA);	90 dias
25	1257501	1 UNIDADE	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: FEMEA RJ-45/CAT6;	90 dias
26	1018604	1 UNIDADE	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45 (MACHO) CAT.6;	90 dias
			CONJUNTO DE FERRAMENTAS FABRICADAS EM ACO CROMO VANÁDIO E ACO CARBONO INOXIDAVEL; CABOS ANATOMICOS E EMBORRACHADOS; ESTOJO TERMOPLASTICO PARA ARMAZENAR FERRAMENTAS; BERCOS COM IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS QUE FACILITAM A ARMAZENAGEM; COMPOSTO POR 110 PEÇAS, SENDO: 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6". 1 ALICATE DE BICO	

			TENSAO: 1,5V;	
52	1540165	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3L PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600MHZ; TENSAO: 1,5V;	12 meses
53	1632892	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSAO: 1,2V;	12 meses
54	1686593	1 UNIDADE	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,5 V;	12 meses
55	1807072	1 UNIDADE	MICROFONE - IMPEDANCIA: MAXIMO 100 OHMS; SENSIBILIDADE: -32DB; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR; TIPO: DE MESA, CONEXAO USB 2.0; MICROFONE PADRAO POLAR CARDIOIDE, ACOMPANHA TRIPE DE MESA, CABO USB DE 1,5M.	12 meses
56	1803417	1 UNIDADE	MOUSE - TIPO SENSOR: OPTICO; BOTOES: 3 BOTOES; RESOLUCAO: 800 DPI; INTERFACE DE CONEXAO: USB; MOUSE COM TAMANHO MINIMO DE 11CM E CABO 1,5M	12 meses
57	1804138	1 UNIDADE	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G	90 dias
58	1720139	1 UNIDADE	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: 3.0;	12 meses
59	1803832	1 UNIDADE	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;	12 meses
60	1253883	PACOTE 4 UNIDADE	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; PILHA NAO RECARREGAVEL CONFORME RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.	90 dias
61	1539965	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T, AUTO MDI/MDIX; INTERFACE: 01 RJ-45;	12 meses
62	1559060	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; ESPELHO: COMPATIVEL GABINETE SLIM; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T,AUTO MDI/MDIX; INTERFACE: 01 RJ-45;DEVE ACOMPANHAR ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM	12 meses
63	1807056	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X; INTERFACE: 1 RJ-45 10/100/1000 MBPS; PLACA/ADAPTADOR DE REDE COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/10	12 meses
64	1559192	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE - BARRAMENTO: PCI EXPRESS; ESPELHO: COMPATIVEL GABINETE SLIM; COMUNICACAO: 10/100/1000 BASE-T,AUTO MDI/MDIX; INTERFACE: 01 RJ-45;DEVE ACOMPANHAR ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM	12 meses
			PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS -	

65	1559044	1 UNIDADE	BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: IEEE 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64-7AM;PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM .	12 meses
66	1539949	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI 32-BIT; COMUNICACAO: IEEE 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM;	12 meses
67	1539957	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI EXPRESS; COMUNICACAO: 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM;	12 meses
68	1559052	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: PCI EXPRESS;; COMUNICACAO: 802.11N/G/B; CRIPTOGRAFIA: 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; MODULACAO: OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM;PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM ESPELHO COMPATIVEL COM GABINETE SLIM.	12 meses
69	1716751	1 UNIDADE	PLACA/ADAPTADOR DE REDE WIRELESS - BARRAMENTO: USB 2.0; COMUNICACAO: IEEE 802.11B/G/N; CRIPTOGRAFIA: WEP 64/128-BIT, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2; MODULACAO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;MODO CLIENTE (SUPOORTA REDE AD-HOC/INFRAESTRUTURAL), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10.	12 meses
70	1721453	1 UNIDADE	PROTETOR ELETRICO E/OU TELEFONICO - APLICACAO: PROTECAO ELETRICA; TOMADAS: 1 TOMADA 2 P + T (ABNT NBR VIGENTE); TENSAO: 127/220V; CORRENTE: 10A; MODELO: DPS;DPS COM TECNOLOGIA DE PROTECAO: VARISTOR OXIDO DE ZINCO (MOV); CORRENTE DE DESCARGA MAXIMA - IMAX: 4,5 KA @8 / 20?S; SINALIZACAO ATRAVES DE LED .	12 meses
71	1803840	1 UNIDADE	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 meses
72	1717570	1 UNIDADE	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 480GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	12 meses
73	1329820	1 UNIDADE	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES);TECLADO COM PES DOBRAVEIS PARA AJUSTE DE	12 meses



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Machado Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Costa Nogueira, Diretor**, em 25/08/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34290840** e o código CRC **DC63432D**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI nº 34290840



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 07 de julho de 2021.

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Teodoro Patrocínio, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31952078** e o código CRC **37C22EBA**.

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. 2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.23. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.24. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.

8.1.

8.1.1.

8.1.2.

8.1.2.1.

8.1.2.2.

8.1.2.3.

8.1.3.

8.1.4.

8.1.5.

8.2.

8.3.

8.4.

8.5.

8.5.1.

8.6.

8.7.

8.8.

8.8.1.

8.8.2.

8.8.2.1.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Central de Compras

Versão v.20.08.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ - Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Teodoro Patrocínio, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)

julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31952427** e o código CRC **AD79D523**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI n° 31952427

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII - A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

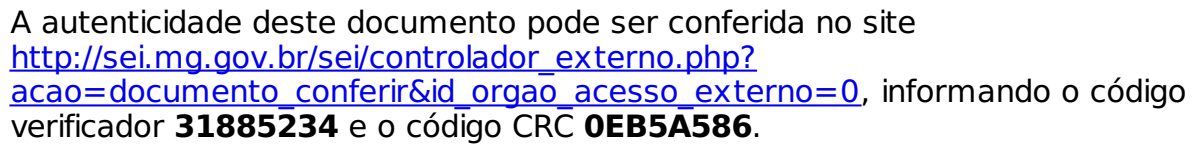
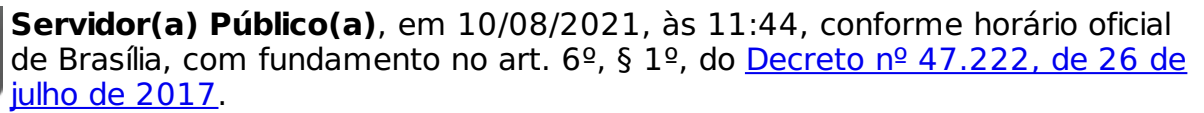
- ### 3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



SEI n° 31885234

Edital de Licitação Pública nº 06/Flacsa/UnB/SPPAS/PEN/COMP/20285/2024-114/SEI 159.999.003/793212024118/2pg.276 / pg. 76



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços N.º XXX/XXXX para aquisição de [inserir objeto], mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n.º XX/20XX promovido pela [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor] da _____, inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ] neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Tomaz Teodoro Patrocínio, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31952221** e o código CRC **E53A5E71**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI n° 31952221



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDAZIDO] - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA CENTRAL - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 111/2021, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP
31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 - I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 6,11,15 e 16: ADÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO / COMBET

ENDEREÇO: Rua Beta de centauro, 242 - Cidade Verde - Betim - MG Cep:

32649-350

CNPJ/MF: 12.281.362/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0016349250010

REPRESENTANTE LEGAL: Adélio José do Nascimento

CPF/MF: 787.185.706-15

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR TOTAL (COM ICMS)
6	1804146	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032; TENSÃO: 3 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE;	1 UNIDADE	5.170	ELGIN / CR2032	R\$ 1,00	R\$ 5.170,00
11	736759	BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO: 12V; AMPERAGEM: 5AH;	1 UNIDADE	604	UNIPOWER / 12V/5AH	R\$ 91,56	R\$ 55.302,24
15	1807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO	CABO 2,50 METROS	8.829	SECCON / 2,5 CAT6	R\$ 9,70	R\$ 85.641,30

		APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;					
16	1807030	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: 6;	CAIXA 305 METRO	427	FURUKAWA / CAT6 305M	R\$ 1.036,89	R\$ 442.752,03

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. 2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.23. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.24. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.25. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.26. 2160 FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.27. 2210 FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.28. 2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. 2260 FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.30. 2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.31. 2280 FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.32. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.33. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.34. 2320 FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.35. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.36. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.37. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.38. 2430 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.39. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento

equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou

instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Adelio Jose do Nascimento, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39355512** e o código CRC **67DC940E**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI nº 39355512



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 - II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 34,36,39 e 42: Eurotech Tecnologia Ltda

ENDEREÇO:

Bairro: Terminal Intermodal da Serra - Serra - ES - CEP 29.161-399

CNPJ/MF: 39.496.569.0002-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083705538

REPRESENTANTE LEGAL: Euromar São José

CPF/MF: 739.606.086-91

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda,

futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR TOTAL (COM ICMS)
34	1633465	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 5400RPM;	1 UNIDADE	988	HITACHI / HCC541010A9E630	R\$415,00	R\$410.020,00
36	1740350	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 4TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 5400RPM;	1 UNIDADE	654	SEAGATE / ST4000NM0053	R\$685,00	R\$447.990,00
39	1803867	FONE - DESCRICAO: HEADSET COM CONEXAO USB; TIPO: BIAURICULAR; DETALHES: REGULAGEM ANATOMICA E DE VOLUME; FONE HEADSET COR PRETA COM SUPORTE SOBRE A CABEÇA; CONEXAO USB UNICA COM O PC (SEM P2); MICROFONE EMBUTIDO EM HASTE (BRACO), QUE PERCORRA UM DOS LADOS DA FACE E APROXIME-SE DA BOCA DO USUARIO; MICROFONE COM REDUCAO DE RUIDOS; INTERFACE USB, COM CABO DE PELO MENOS 1,8 METROS; CONTROLE DE VOLUME	1 UNIDADE	3.755	MULTILASER / PH317	R\$140,00	R\$525.700,00
		FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA, PADRAO					

42	1540173	ATX12V; TENSAO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSAO DE SAIDA: CONFORME PADRAO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 300 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	1 UNIDADE	819	BRAZILPC / BPC-325V1.2	R\$110,00	R\$90.090,00
----	---------	--	-----------	-----	------------------------	-----------	--------------

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. 2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.23. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.24. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.25. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF

- 3.2.26. 2160 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.27. 2210 FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.28. 2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. 2260 FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.30. 2270 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.31. 2280 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.32. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.33. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.34. 2320 FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.35. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.36. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.37. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.38. 2430 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.39. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **EUOMAR SÃO JOSE, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39358055** e o código CRC **52B53FCA**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI nº 39358055

futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR TOTAL (COM ICMS)
1	1629891	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: ADAPTADOR EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): RJ45;EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE COM SUPORTE AUDIO E VIDEO, RESOLUCAO DE1080P E HDCP.	1 UNIDADE	226	TSA/ HDMI X RJ45	R\$ 30,00	R\$ 6.780,00
2	1429396	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: CONVERTER SINAL DIGITAL EM ANALOGICO; CONECTOR (1): HDMI; CONECTOR (2): HDMI(MACHO)PARA VGA(FEMEA);ADAPTADOR HDMI PARA VGA COMPATIVEL COM RESOLUCAO 1080I E 1080P.	1 UNIDADE	545	TSA / HDMI X VGA	R\$ 28,95	R\$ 15.777,75
3	1422316	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: EQUIPAMENTO DE VIDEO; CONECTOR (1): VGA X DVI; CONECTOR (2): 01 VGA (FEMEA) X 01 DVI (MACHO);	1 UNIDADE	373	TSA / VGA X DVI	R\$ 19,95	R\$ 7.441,35
8	449326	BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO: 12V; AMPERAGEM: 12AH;	1 UNIDADE	292	POWERSAFE / 12V-12AH	R\$ 210,04	R\$ 61.331,68
14	1275410	CABO DE FORÇA - APLICACAO: COMPUTADOR; TIPO: MD9 EM Y; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSÃO/CORRENTE: 250V/10A;CONFORME	1 UNIDADE	1.902	X-CELL/ CF-08	R\$ 39,90	R\$ 75.889,80

35	1628410	CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 7200 RPM;	1 UNIDADE	2.956	WD / 1TB	R\$ 319,46	R\$ 944.323,76
40	1540181	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA ATX12V; TENSÃO DE ENTRADA: 110-220V AC; TENSÃO DE SAÍDA: CONFORME PADRÃO ATX12V; FREQUENCIA: 50-60HZ; POTENCIA: 500 WATTS; ACESSORIOS: CABO DE ENERGIA; CONECTORES: 02 SATA, 02 IDE, 01 ATX12V 4+4 PINOS, 1 ATX24 (24 PINOS)	1 UNIDADE	1.154	MYMEX / 500 WATTS	R\$ 169,50	R\$ 195.603,00
53	1632892	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4 PARA DESKTOP; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2133MHZ; TENSÃO: 1,2V;	1 UNIDADE	2.350	BLUECASE / 2133 MHZ	R\$ 221,35	R\$ 520.172,50
60	1253883	PILHA - TIPO: NAO- RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; PILHA NAO RECARREGAVEL CONFORME RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.	PACOTE 4 UNIDADE	4.263	ELGIN / AA	R\$ 6,75	R\$ 28.775,25
76	1803786	WEBCAM - CONEXAO: USB2.0; IMAGEM: 1920X 1080P NATIVO; LENTES: FOCO AUTOMÁTICO; CAPTURA IMAGEM ESTATICA: CONFORME FABRICANTE; CAPTURA VIDEO: 1920X 1080P ; CAPTURA VIDEO AO VIVO(1): 30FPS 1920X 1080P ; WEBCAM PLUG AND PLAY; MICROFONE INTERNO; CLIPE/SUORTE PARA FIXACAO EM MONITORES LCD; COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7/10	1 UNIDADE	6.665	C3TECH/ WB100BK	R\$ 245,00	R\$ 1.632.925,00

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. 2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.23. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.24. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.25. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.26. 2160 FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.27. 2210 FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.28. 2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. 2260 FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.30. 2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.31. 2280 FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.32. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.33. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

- 3.2.34. 2320 FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.35. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.36. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.37. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.38. 2430 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.39. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos

que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Mário Aparecido Silva, Representante Legal**, em 10/12/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39374425** e o código CRC **8C71B92B**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI nº 39374425



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 - IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DO LOTE 25: Multired Distribuidora Ltda

ENDEREÇO: Rua Fornaciari 82 . B Pedro II - Belo Horizonte - MG - CEP 30770.010

CNPJ/MF: 01.115.345/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.964.933.0010

REPRESENTANTE LEGAL: Cesar Renato Pimenta Caldeira

CPF/MF: 568.428.646-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR TOTAL (SEM ICMS)
25	1257501	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: FEMEA RJ-45/CAT6;	1 UNIDADE	16.493	PLUS CABLE / CAT 6 FEMEA RJ 45	R\$16,52	R\$14,00	R\$230.902,00

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

- 3.2.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. 2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.23. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.24. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.25. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.26. 2160 FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.27. 2210 FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.28. 2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. 2260 FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.30. 2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.31. 2280 FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.32. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.33. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.34. 2320 FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.35. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.36. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.37. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.38. 2430 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.39. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

- 6.2.1. Por razões de interesse público;
- 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver,

e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **CESAR RENATO PIMENTA CALDEIRA, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39361763** e o código CRC **AF2493DF**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI nº 39361763



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP
31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 - V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DO LOTE 4,33 e 57: Rafteco Comercio de Material de Informática EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua da Bahia, 1148, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160-011

CNPJ/MF: 07.214.878/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.240.241.00-50

REPRESENTANTE LEGAL: Webster de Lima

CPF/MF: 392.984.506-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que

disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR TOTAL (COM ICMS)
4	650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA;	1 UNIDADE	396	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45 COM CATRACA - EXTARTE	R\$56,00	R\$22.176,00
33	1129430	CORDAO OPTICO - MODELO: MULTIMODO/DUPLEX; REVESTIMENTO: PVC; CONECTOR: SC/SC;	CABO 2,50 METROS	250	CORDÃO ÓPTICO SC-SC - CENTRAL	R\$69,90	R\$17.475,00
57	1804138	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G	1 UNIDADE	566	PASTA TÉRMICA 50 G - IMPLASTEC	R\$40,00	R\$22.640,00

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG

3.2.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

- 3.2.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. 2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.23. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.24. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.25. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.26. 2160 FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.27. 2210 FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.28. 2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. 2260 FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.30. 2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.31. 2280 FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.32. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.33. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.34. 2320 FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.35. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.36. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.37. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.38. 2430 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.39. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;
- 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
- 8.1.2. multa de até:
- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Webster de Lima, Representante Legal**, em 10/12/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39363275** e o código CRC **9F5D632A**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI nº 39363275



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 - VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DOS LOTES 5,12,58,59,73 e 74: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A

ENDEREÇO: Via Municipal Manoel Jacinto Coelho JR, Nº 1001 - Tapera - Contagem/MG - CEP 32.150-245

CNPJ/MF: 17.359.233/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186005742.00-87

REPRESENTANTE LEGAL: Alvimar Pereira Rodrigues

CPF/MF: 531.418.146-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR TOTAL (SEM ICMS)
5	1506765	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: TELEFONE COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF,C/FLASH AJUSTAVEL 100 E 300MS,REDISCAGEM,MUDO; FUNCOES (2): PAUSA, AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO AUTOMATICO; APARELHO TELEFONICO COM HEADSET AJUSTAVEL,DISCADORA C/ TECLADO EMBORRACHADO; TECLAS FLASH,MUTE, REDIAL; LED IDENTIFICADOR PARA TECLAS ON/OFF MUTE;TEMPO DE FLASH DE 100, 300 E 600MS; CONTROLE DE VOLUME DIGITAL;2 NIVEIS DE CAMPAINHA; MODO DE ATENDIMENTO AUTOMATICO; DISCAGEM DE TOME PAUSA;ACOMPANHA O APARELHO:HEADSET, BASE DISCADORA, CABO DE LINHA TELEFONICA E MANUAL.	1 UNIDADE	2.592	INTELBRAS / HSB 50	R\$ 159,76	R\$ 131,00	R\$ 339.552,00
12	748005	BATERIA PARA NOBREAK - TENSÃO: 12VOLTS/7AH; AMPERAGEM: 7AH;	1 UNIDADE	961	INTELBRAS XB 1270	R\$ 106,65	R\$ 87,45	R\$ 84.039,45
58	1720139	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: 3.0;	1 UNIDADE	3.413	MULTILASER 32 GB	R\$ 36,59	R\$ 30,00	R\$ 102.390,00
59	1803832	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;	1 UNIDADE	2.977	MULTILASER 64GB	R\$ 63,42	R\$ 52,00	R\$ 154.804,00
73	1329820	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES);TECLADO COM PES DOBRAVEIS PARA AJUSTE DE ALTURA/INCLINACAO.	1 UNIDADE	5.342	MAXPRINT 608145	R\$ 27,44	R\$ 22,50	R\$ 120.195,00
		TESTADOR DE CABOS - FUNCAO: TESTADOR E						

74	1807064	LOCALIZADOR; DISPLAY: SEM DISPLAY, EMITE SOM AO LOCALIZAR O CABO; CABO: RJ11 RJ45; ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS; FUNÇÃO TESTADOR QUE PERMITE VERIFICAR SE CABO ESTÁ INTACTO OU COM POSICIONAMENTO DIVERSO NOS FIOS DO CONECTOR; FUNÇÃO LOCALIZADOR COM 1 EMISSOR E 1 RECEPTOR, QUE PERMITE LOCALIZAR CABOS COM SINAL SONORO.	1 UNIDADE	451	MULTITOC TX 1500	R\$ 268,30	R\$ 220,00	R\$ 99.220,00
----	---------	--	-----------	-----	------------------	------------	------------	---------------

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. 2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.23. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.24. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.25. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF

- 3.2.26. 2160 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.27. 2210 FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.28. 2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. 2260 FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.30. 2270 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.31. 2280 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.32. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.33. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.34. 2320 FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.35. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.36. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.37. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.38. 2430 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.39. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação

da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR PEREIRA RODRIGUES, Representante Legal**, em 10/12/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39365923** e o código CRC **D0E06778**.

Referência: Processo nº 1500.01.0037932/2021-08

SEI nº 39365923



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 - VII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 111/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 2º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Matias, portador do CPF nº 927.943.356-34

BENEFICIÁRIO DO LOTE 49 e 51: Walas Store Telecomunicações Ltda

ENDEREÇO: Rua Dr. João de Azevedo, nº 270-B - Centro - CEP-37.500-017 - Itajubá-MG

CNPJ/MF: 11.777.618/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001576288.0044

REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Rogério da Silva

CPF/MF: 532.234.626-00

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição centralizada de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (COM ICMS)	VALOR TOTAL (COM ICMS)
49	1446363	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3/SODIM/ PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1333 MHZ; TENSAO: 1,5V;	1 UNIDADE	715	KINGSTON / DDR3 4GB 1333 MHZ NOTEBOOK 16 CHIPS 1.5V	R\$ 153,80	R\$ 109.967,00
51	1540157	MEMORIA RAM - TIPO: DDR3L PARA NOTEBOOK; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 1600MHZ; TENSAO: 1,5V;	1 UNIDADE	1.026	KINGSTON / DDR3L 4GB 1600 MHZ NOTEBOO	R\$ 154,20	R\$ 158.209,20

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento e Gestão, através da Central de Contratos.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. 1070 GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. 1080 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. 1190 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. 1230 SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.5. 1250 POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. 1260 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.7. 1270 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.8. 1300 SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.9. 1320 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.10. 1370 SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.11. 1400 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. 1440 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.13. 1450 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.14. 1480 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.15. 1500 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.16. 1510 POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.17. 1520 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. 1540 ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. 1630 SECRETARIA GERAL
- 3.2.20. 2010 INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.21. 2040 LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. 2060 FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.23. 2100 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.24. 2120 INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.25. 2150 FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.26. 2160 FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.27. 2210 FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.28. 2250 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. 2260 FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.30. 2270 FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.31. 2280 FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.32. 2300 DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.33. 2310 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.34. 2320 FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.35. 2330 INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.36. 2350 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.37. 2370 INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.38. 2430 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.39. 2440 AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Central de Contratos gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ROGÉRIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ferreira Matias, Subsecretário(a)**, em 13/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39366727** e o código CRC **BA64C2CB**.

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GERIO PATROCINIO SOARES concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.611.42/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAFER ALVES JABOUR para fins de Registro de Preços de COMPRA CENTRAL - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
5	1506765	APARELHO TELEFONICO - IDENTIFICACAO: TELEFONE COM HEADSET; CAPACIDADE: 1 RAMAL; FUNCOES (1): DTMF,C/FLASH AJUSTAVEL 100 E 300MS,REDISCAGEM,MUDO; FUNCOES (2): PAUSA, AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO AUTOMATICO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	90	R\$ 0,00
6	1804146	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, LITHIUM REF.: CR2032; TENSAO: 3 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	30	R\$ 0,00
9	620645	BATERIA PARA NOBREAK - TENSAO: 12V; AMPERAGEM: 18AH;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 200,9826	6	R\$ 1.205,89
13	704903	BRACADEIRA NAO METALICA - MATERIA-PRIMA: NYLON; DIMENSOES: 150,0 MM (COMPRIMENTO) X 3,60 MM (LARGURA);	PACOTE 100 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 17,7707	4	R\$ 71,08
15	1807048	CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/UTP; NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: CAT6;	CABO 2,50 METROS	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	400	R\$ 0,00
27	1728148	CONJUNTO DE FERRAMENTAS - APLICACAO: DIVERSOS; NUMERO DE PECAS: 110 PECAS; ESTOJO: MALETA COM BERCOS E IDENTIFICACAO DE MEDIDAS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	8	R\$ 0,00
35	1628410	DISCO RIGIDO (HD) INTERNO - TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 7200 RPM;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	8	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
54	1686593	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 8 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,5 V;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	120	R\$ 0,00
56	1803417	MOUSE - TIPO SENSOR: OPTICO; BOTOES: 3 BOTOES; RESOLUCAO: 800 DPI; INTERFACE DE CONEXAO: USB;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00
57	1804138	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	8	R\$ 0,00
58	1720139	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: 3.0;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	8	R\$ 0,00
59	1803832	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.0;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	3	R\$ 0,00
71	1803840	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 500MB/S LEITURA E 450MB/S GRAVACAO; INTERFACE: SATA 3 (6GB/S);	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 0,0000	30	R\$ 0,00
73	1329820	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES);	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Mensal	R\$ 25,6214	100	R\$ 2.562,14

Total: 14 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
X0174524	THAIS DE FREITAS MOISES	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/05/2021	ENCAMINHADO
x0083427	HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	04/05/2021	APROVADO

Total: 2 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000234/2022

Pedido de material e serviço: 1441003 000213/2022

Data de criação: 27/09/2022

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	001329820	TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES);	1,00 UNIDADE	100,0000	22,5000	22,5000	22,5000	2.250,00	2
Total orçado:								2.250,00	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001329820

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

TECLADO PARA INFORMATICA - TIPO: TECLADO COM CABO; TECLA: 107 TECLAS; PADRAO: PORTUGUES ABNT2; INTERFACE: USB; LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUES);

Itens que compõem o preço

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Ata de registro de preço / -	-	-	-	27/09/2022 14:26	- / -	-	17.359.233/0001-88 - TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	22,5000	-

Itens desconsiderados

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
--	---------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	---------------------------------	-------------------------------------

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	1259760 000035/2021	40,0000	24/09/2021 11:37	Duex / USB	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	26,5000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1261004 000001/2021	5,0000	20/05/2021 11:12	mlaser / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	29,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1261347 000011/2022	30,0000	04/05/2022 09:29	MYMAX / MKS-VSC8168/USB	Pregão - Pregão eletrônico	34.499.979/0001-06 - INVICTUS TECNOLOGIA EIRELI	30,1700	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1259972 000022/2020	122,0000	29/09/2020 14:45	MULTILASER / USB	Pregão - Pregão eletrônico	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	40,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1401806 000015/2022	15,0000	26/08/2022 15:15	MULTILASER / USB	Pregão - Pregão eletrônico	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	35,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1320071 000018/2020	20,0000	29/12/2020 13:01	MOVITECH / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	16.677.260/0001-36 - HEIMANTON GUIDINE LOPES - SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - ME	29,4900	10
Itens homologados-ratificados / -	-	0512010 000067/2021	40,0000	20/04/2021 15:46	Conf. Edital / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	71.402.192/0001-00 - ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES EIRELI	29,4600	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1253828 000017/2022	15,0000	14/07/2022 11:36	MULTILASER / USB	Pregão - Pregão eletrônico	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	40,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1259966 000022/2021	170,0000	12/07/2021 14:24	MULTILASER / USB	Pregão - Pregão eletrônico	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	45,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1251666 000023/2021	50,0000	24/05/2021 10:31	MYMAX / MULTILASER / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	37.392.691/0001-26 - C O AMARAL	31,5000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	0525005 000077/2021	40,0000	06/04/2021 10:59	C3TECH / M30BK	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	37.392.691/0001-26 - CATARINE OLIVEIRA AMARAL 02677401665	54,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1259966 000005/2022	800,0000	20/05/2022 11:19	MULTILASER / USB	Pregão - Pregão eletrônico	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	40,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1259973 000011/2022	10,0000	12/04/2022 16:55	multilaser / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	36,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1081017 000085/2021	150,0000	16/12/2021 12:04	bpc / multilaser / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	29,8000	10

Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de Inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Itens homologados-ratificados / -	-	0510037 000593/2020	90,0000	14/12/2020 17:12	Maxprint / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 50.000,00	29.772.666/0001-40 - MARCIO DA SILVA CARDOSO 70223840610	29,4500	10
Itens homologados-ratificados / -	-	0516013 001083/2021	15,0000	01/12/2021 10:21	MYMAX / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	37.392.691/0001-26 - C O AMARAL	33,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1250165 000007/2022	225,0000	17/05/2022 16:02	MULTILASER / USB	Pregão - Pregão eletrônico	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	33,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1259971 000016/2020	40,0000	28/10/2020 09:59	MULTILASER / USB	Pregão - Pregão eletrônico	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	40,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1251666 000031/2022	200,0000	08/06/2022 09:49	BRAZILPC / USB	Pregão - Pregão eletrônico	37.392.691/0001-26 - C O AMARAL	25,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1253826 000028/2021	22,0000	30/11/2021 16:27	brasil pc / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	26,0000	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1259973 000019/2020	50,0000	09/11/2020 08:55	MULTILASER / USB	Pregão - Pregão eletrônico	08.164.723/0001-38 - ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES -ME	26,9600	10
Itens homologados-ratificados / -	-	1254266 000010/2022	10,0000	19/07/2022 13:39	MYMEX / 107 TECLAS	Pregão - Pregão eletrônico	18.152.404/0001-66 - MAQNETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI -ME	28,5000	10

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0

(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço tabelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Mapa de Preços (0038193)

SEI 9990000001.004117/2022-62 / pg. 139



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.004117/2022-62

PARECER n.º 110/2022.

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

Procedimento 115/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 111/2021 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento Sirp 111/2021 - Ata de Registro de Preços nº 218/2021 VI– Aquisição de Suprimento de Informática – Adesão como participante – contratação da empresa vencedora do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 111/2021 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento Sirp 111/2021 - Ata de Registro de Preços nº 218/2021 – VI – aquisição de suprimento de informática.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir os materiais descritos no documento 0036121 com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pelo Diretor de Informação e Dados (0036121), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo (0038177) dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0038174), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

5. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

6. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

7. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Termo de adesão;

II - Cópia da ARP; e

III - Termo contratual ou instrumento similar.

8. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

9. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o edital do certame (0036114), Ata do Registro de Preços 28/2021 (0036118), Termo de Adesão (0038174), Justificativa de Adesão (0038176) e Consulta (0038177), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como órgão participante.

10. No tocante ao instrumento a ser utilizado para a contratação, optou-se pela autorização de fornecimento conforme disposto no item 10.1 do Termo de Referência do Edital (0036114), o que está em conformidade com o art. 62 da Lei 8.666/93.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0038209, documento em que também foi dada autorizado o prosseguimento pelo Subdefensor Público-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios 0038188, 0038189, 003819, 0038194 e o mapa comparativo de preços detalhado 0038193.

13. Os documentos apresentados destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **TECIDO E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A**.

14. O CRC (0038166 – nomeado equivocadamente como “Relatório do Portal de Compras”) da **TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A** apresenta como aceito o Estatuto Social e sua última alteração registrada na Junta Comercial, a comprovação de condição de pequena empresa, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fato superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CADIN (0038166) e no documento 0038187 a regularidade com o SICAF.

15. **Ressalte-se, ainda que o item 11.9 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

16. Por fim, analisando-se a minuta de dispensa do instrumento de contrato (0038507) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para a dispensa do instrumento contratual.

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5